

pio Bujarú, com início no 15 de abril de 2024 e evoluindo no dia 18 de abril de 2024, o alto índice de precipitações pluviométricas, provocaram alagamentos, inundações, transbordamento de canais, inviabilidade de estradas e alagamentos de casas, causando diversos transtornos para população, o transbordo do Rio Bujaru, o que afetou vários bairros do Município e comunidades da zona rural do Município de Bujaru/PA. Interrompendo os serviços essenciais de saúde, educação e transporte dificultando sobremaneira causando uma situação de emergência em parte do território do município. Diversas famílias tiveram que deixar suas casas e serem alojadas em casas de parentes e amigos.

CONSIDERANDO: que a área urbana de Bujaru possui inúmeros locais passíveis de alagamento com impossibilidade de manutenção de residência, e, tendo tais áreas sido objeto de emergência social e em saúde nos anos de 2021 e 2022, e que permanecem configuradas como áreas de risco iminente de complicações causadas pelas chuvas.

CONSIDERANDO: A interrupção do acesso aos serviços essenciais como educação, segurança pública, saúde, além do tráfego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, impossibilitando o acesso a zona rural, prejudicando o escoamento da produção agrícola como farinha e açaí, impactando consideravelmente na economia do município, tudo ocasionado pela força da água.

CONSIDERANDO: Os danos humanos, famílias situadas em comunidade de áreas rurais, quilombolas e ribeirinhas afetadas diretamente pelo desastre, sendo que estas pessoas precisam recuperar suas casas e bens materiais que foram danificados com a água; Conforme levantamento realizado pelas equipes municipais, identificamos a necessidade imediata de atender essa população afetada, providenciando itens essenciais, tais como cestas básicas, kits de higiene, kits de dormitório, colchões, kits de limpeza, água mineral, entre outros. Muitas famílias tiveram seus pertences totalmente destruídos pela água, tornando esses itens de assistência básicas cruciais para a recuperação.

CONSIDERANDO: que as Secretarias Municipais têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os estragos e transtornos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO: A necessidade de promoção de ações emergenciais para escoamento das águas e lama acumuladas nas vias municipais e reparo de ramais, cujo volume extrapola a capacidade de escoamento natural dos canais; **CONSIDERANDO** Compete ao Município bem estar da população e das atividades socioeconômicas, bem como adoção imediata das medidas cabíveis que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação combater situações de emergências

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Bujaru, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, em virtude do desastre classificado como Chuvas Intensas- COBRADE 1.3.2.1.4, TIPIFICADO COMO DESASTRE NÍVEL II conforme PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido nos Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bujaru, em 18 de Abril de 2024.

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo: 1069837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 6.Pe.018/2023-Pmc/Semed. Objeto do Contrato: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina, diesel S10 E diesel Comum) Por Maior descontos sobre o Preço Médio ao Consumidor divulgado Pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - Anp, Visando Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias. Contratado: J. E. G. Batista, Cnpj nº 08.003.016/0001-60. O Objetivo do Termo Aditivo é o Aumento do Quantitativo do Contrato em Questão, em 25% do Total, no Valor de R\$ 291.000,00. **Ordenador: Enio de Carvalho, Secretário Municipal de Educação.**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.Pe.018/2023-Pmc/Sms. Objeto do Contrato: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina, diesel S10 E diesel Comum) Por Maior descontos sobre o Preço Médio ao Consumidor divulgado Pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - Anp, Visando Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias. Contratado: H B Comércio e Transporte de Combustíveis Ltda, Cnpj nº 37.202.666/0001-32. O Objetivo do Termo Aditivo é o Aumento do Quantitativo do Contrato em Questão, em 25% do Total, no Valor de R\$ 852.000,00. **Ordenador: Charles César Tocantins de Souza, Secretário Municipal de Saúde.**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2021-Semas. Objeto do Contrato: Locação de Imóvel destinado Para Funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Contratado: Rosalina Barroso Tavares, Cpf: 305.328.172-49. O Objetivo do Termo Aditivo é a Prorrogação do Prazo Contratual Pelo Período de 12 (doze) Meses, Iniciando em 03.05.2024 e finalizando em 03.05.2025. **Ordenador: Jessica Wanzeler da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2021-Semas. Objeto do Contrato: Locação de Imóvel destinado Para Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (Cras) Unidade nova Cametá. Contratado: José dos Santos Correa, Cpf nº 137.419.932-04. O Objetivo do Termo Aditivo é a Prorrogação do Prazo Contratual Pelo Período de 12 (doze) Meses, Iniciando em 03.05.2024 e Finalizando em 03.05.2025. **Ordenador: Jessica Wanzeler da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2021. Objeto do Contrato: Locação de Imóvel destinado Para Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (Cras) Unidade Baixa Verde. Contratada: Suzete Farias Rodrigues, Cpf: 453.455.542-34. O Objetivo do Termo Aditivo é a Prorrogação do Prazo Contratual Pelo Período de 12 (doze) Meses, Iniciando em 04.05.2024 e finalizando em 04.05.2025.

Ordenador: Jessica Wanzeler da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

Protocolo: 1069700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO-PMCC CONTRATO Nº: 20240662

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024-PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI - ME, OBJETO: Contratação do Show da BANDA DA LOIRINHA para o dia 05 DE MAIO DE 2024 em alusão da comemoração do 7º FESTIVAL GASTRONOMICO em CANAÃ DOS CARAJÁS no município de Canaã dos Carajás- PA. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00. VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 03/05/2025.

Protocolo: 1069483

AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal De Saúde De Canaã Dos Carajás avisa que fará realizar no dia 16/05/2024 às 08h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024/FMS-CPL, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, substâncias de controle especial hospitalar e farmácia básica, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. <https://editais.transparenciacanaa.com.br>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.